



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N.º 095/01 DE 10 DE MAIO DE 2001.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, ÁREA DE TERRAS QUE MENCIONA, SITUADAS NÊSTE MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO, COMARCA DE BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSODO SUL, COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES DESTINADAS AO USO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc. e em especial, com fulcro no artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal e artigo 6º do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de Junho de 1941;

CONSIDERANDO, a necessidade da construção de edificações destinadas ao uso de órgãos públicos;

CONSIDERANDO, que o Poder Executivo Municipal não possui área de terras adequadas às edificações destinadas ao uso de órgãos públicos;

CONSIDERANDO, que as edificações objeto d'êste Decreto integram o progresso e o desenvolvimento do município;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública com fundamento no artigo 5º, alínea "i", do Decreto-Lei n.º 3365 de 21 de Junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras com 5.540,26 m² (cinco mil, quinhentos e quarenta metros e vinte e seis centímetros quadrados) localizados nêste município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, com os limites e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

confrontações especificadas na planta e memorial descritivo, a seguir transcrito:

PROPRIETÁRIO: VALDEMIR ZANARDI
DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: Chácara Santa Luzia
ÁREA DESAPROPRIADA: 5.540,26 metros quadrados
LOCALIZAÇÃO: Santa Rita do Pardo - MS
MUNICÍPIO: Santa Rita do Pardo - MS
COMARCA: Brasilândia - MS
ESTADO: Mato Grosso do Sul

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

O levantamento tem início no marco 01, cravado a margem direita da Rua João Gregório Rodrigues, esquina com a Estrada Estadual MS - 040, que liga a sede do município de Santa Rita do Pardo com o município de Brasilândia, segue com azimute de $218^{\circ},20',46''$ a uma distância de 15,00 m. chega ao marco 02, cravado a margem direita da mesma rua, sentido norte; defletindo a direita com azimute de $315^{\circ},45',05''$ em divisa com o futuro mercado horti-fruti-granjeiro (municipal) a uma distância de 73,60 m. chega ao marco 03; defletindo a esquerda com azimute de $214^{\circ},52',12''$, em divisa com parte do fundo do futuro mercado horti-fruti-granjeiro (municipal), a uma distância de 29,97 m. chega ao marco 04; defletindo a direita com azimute de $118^{\circ},04',23''$ a uma distância de 57,48 m. chega ao marco 05; defletindo a direita com azimute de $210^{\circ},54',46''$ a uma distância de 96,20 m. chega ao marco 06, cravado a margem esquerda da Estrada Estadual MS-040, sentido Santa Rita do Pardo - Brasilândia, defletindo a direita com azimute de $147^{\circ},23',38''$ chega ao marco de origem 01, perfazendo assim uma área de 5.540,26 m².

ARTIGO 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, autorizada a promover a desapropriação da referida área na forma da legislação vigente, com recursos próprios ou de convênios, assumindo todos os ônus e encargos da referida desapropriação amigável ou judicial.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3365 de 21 de Junho de 1941, modificado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956, fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência no processo de desapropriação, para efeito de imediata imissão na posse da propriedade abrangida por êste Decreto.

ARTIGO 3º - Na área objeto dêste Decreto, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo deverá construir com recursos próprios ou doar ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul para que êste construa edificações para uso de órgãos públicos.

ARTIGO 4º - O valor da desapropriação da área de terras objeto do artigo 1º do presente Decreto, será de conformidade com o Laudo de Avaliação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

elaborado por Comissão Especial de Avaliação, a ser constituída através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Maio de 2001.


Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Contrô e Gestão na data acima e afixado no local de costume.


JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Contrô e Gestão

COMISSÃO.

ARTIGO 4º. Os membros integrantes da Comissão Especial para localizar e avaliar a locação de um prédio no perímetro urbano do município de Santa Rita do Pardo, a ser destinado ao funcionamento de uma sala de aulas do Curso de Educação Infantil da Escola Municipal "Antonio Arcaño dos Santos Junior", referidos no artigo 2º do presente Decreto, não serão remunerados; e seus serviços são considerados relevantes para o município.

ARTIGO 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º. Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE MAIO DE 2001. REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTRÔLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
DECRETO Nº 098/01 DE 11 DE MAIO DE 2001
 ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc. e em especial, com fulcro no artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal e artigo 6º do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de Junho de 1941;

CONSIDERANDO, a necessidade da construção de edificações destinadas ao uso de órgãos públicos;

CONSIDERANDO, que o Poder Executivo Municipal não possui área de terras adequadas às edificações destinadas ao uso de órgãos públicos;

CONSIDERANDO, que as edificações objeto deste Decreto integram o progresso e o desenvolvimento do município;

DECRETA:

ARTIGO 1º. O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Santa Rita do Pardo, fica composto dos seguintes membros:

I - Representantes do Governo Municipal

a) Gerência de Promoção Social e Trabalho
 Titular - Sonia Araki Patussi
 Suplente - Lucia Gregório Rodrigues

b) Secretaria de Controle e Gestão.
 Titular - Julio Oliveira Filho
 Suplente - Lindalva Francisca Cabral Sollitto

c) Gerência Municipal de Educação, Esporte e Lazer
 Titular - Dioneta Alípio da Costa
 Suplente - Fatima Siqueira dos Santos

d) Gerência de Saúde Pública, Saneamento e Higiene
 Titular - Pedro Alonso Merique
 Suplente - Rosenilda Pinto de Souza

II - Representantes das Entidades não Governamentais

a) Sindicato dos Trabalhadores na Educação
 Titular - Jefferson Alves
 Suplente - Eneida Gregório da Silva

b) Associação Recreativa Master
 Titular - Antonio Aparecido de Souza
 Suplente - Antonio Jones Vicente

c) Representante do grupo de Jovens da Igreja Católica
 Titular - Carmelita Oliveira Santos
 Suplente - Sidnei da Silva Pedrosa

d) Representantes das Igrejas Evangélicas
 Titular - José Martinez Mendi
 Suplente - Henrique Leite alves

ARTIGO 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º. Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE MAIO DE 2001. REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 208/01 DE 01 DE JUNHO DE 2001

Concede aposentadoria por invalidez permanente à servidores que especifica.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambái-MS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, art. 186, inciso I, §1º e art. 188, §1º e 2º da Lei Municipal nº 1.394/93.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria por invalidez permanente à servidores ERENY DE SOUZA, brasileira brasileira, classe B, matrícula 7, padrão I, com proventos integrais, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Junho de 2001.

Registrado e publicado em 01.06.01

CLEOMAR DUKE FLORES Secretário Municipal de Administração

DIRCEU LUIZ LANZARINI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
DECRETO Nº 095/01 DE 10 DE MAIO DE 2001.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, ÁREA DE TERRAS QUE MENCIONA, SITUADAS NESTE MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO, COMARCA DE BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO SUL, COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES DESTINADAS AO USO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc. e em especial, com fulcro no artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal e artigo 6º do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de Junho de 1941;

CONSIDERANDO, a necessidade da construção de edificações destinadas ao uso de órgãos públicos;

CONSIDERANDO, que o Poder Executivo Municipal não possui área de terras adequadas às edificações destinadas ao uso de órgãos públicos;

CONSIDERANDO, que as edificações objeto deste Decreto integram o progresso e o desenvolvimento do município;

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica declarada de utilidade pública com fundamento no artigo 5º, alínea "I", do Decreto-Lei n.º 3365 de 21 de Junho de 1941; para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras com 5.540,26 m² (cinco mil, quinhentos e quarenta metros e vinte e seis centímetros quadrados) localizados neste município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, com os limites e confrontações especificadas na planta e memorial descritivo a seguir transcritos:

PROPRIETÁRIO: VALDEMIR ZANARDI

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: Chácara Santa Luzia

ÁREA DESAPROPRIADA: 5.540,26 metros quadrados

LOCALIZAÇÃO: Santa Rita do Pardo - MS

MUNICÍPIO: Santa Rita do Pardo - MS

COMARCA: Brasilândia - MS

ESTADO: Mato Grosso do Sul

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

O levantamento tem início no marco 01, cravado a margem direita da Rua João Gregório Rodrigues, esquina com a Estrada Estadual MS - 040, que liga a sede do município de Santa Rita do Pardo com o município de Brasilândia, segue com azimute de 218º 20' 46" a uma distância de 15,00 m. chega ao marco 02, cravado a margem direita da mesma rua, sentido norte; defletindo a direita com azimute de 315º 45' 05" em divisa com o futuro mercado hortifrutigranjeiro (municipal) a uma distância de 73,60 m. chega ao marco 03; defletindo a esquerda com azimute de 214º 52' 12", em divisa com parte do fundo do futuro mercado hortifrutigranjeiro (municipal), a uma distância de 29,97 m. chega ao marco 04; defletindo a direita com azimute de 118º 04' 23" a uma distância de 57,48 m. chega ao marco 05; defletindo a direita com azimute de 210º 54' 46" a uma distância de 96,20 m. chega ao marco 06, cravado a margem esquerda da Estrada Estadual MS-040, sentido Santa Rita do Pardo - Brasilândia, defletindo a direita com azimute de 147º 23' 38" chega ao marco de origem 01, perfazendo assim uma área de 5.540,26 m².

ARTIGO 2º. Fica a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, autorizada a promover a desapropriação da referida área na forma da legislação vigente, com recursos próprios ou de convênios, assumindo todos os ônus e encargos da referida desapropriação amigável ou judicial.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3365 de 21 de Junho de 1941, modificado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956, fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência no processo de desapropriação, para efeito de imediata imissão na posse da propriedade abrangida por este Decreto.

ARTIGO 3º. Na área objeto deste Decreto, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo deverá construir com recursos próprios ou doar ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul para que este construa edificações para uso de órgãos públicos.

ARTIGO 4º. O valor da desapropriação da área de terras objeto do artigo 1º do presente Decreto, será de conformidade com o Laudo de Avaliação elaborado por Comissão Especial de Avaliação, a ser constituída através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º. Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, em 10 de Maio de 2001. Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

PREFEITURA DE NOVA ANDARAIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL